



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS

PARCERIA EGRÉGORA E ACE BSI

1. OBJETIVO

A presente Campanha de Vendas foi desenvolvida pela **ACE BSI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.640.798/0001-15**, com o objetivo de incentivar e premiar as vendas de planos de saúde na **modalidade coletivo empresarial**, realizadas em parceria com a **Egrégora Administradora de Benefícios S/A**, fortalecendo o relacionamento com os Consultores de Vendas e suas respectivas Corretoras.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Dos Consultores:

- Poderão participar todos os Consultores de Vendas vinculados às Corretoras parceiras, desde que ambos estejam com o cadastro ativo e regular junto à Egrégora.
- Para se tornar elegível à premiação, o Consultor deverá vender um mínimo de **05 (cinco) vidas** de qualquer produto, **na modalidade coletivo empresarial**, comercializado pela Egrégora dentro do período da campanha.

2.2. Dos Contratos (Público-Alvo):

- Serão elegíveis para esta campanha os contratos de planos de saúde **coletivos empresariais** vendidos para **Sócios, colaboradores e seus dependentes legais de empresas associadas à ACE BSI**, dos ramos de Comércio, Serviço e Indústria do Espírito Santo.

3. PERÍODO DA CAMPANHA

- **Período de Vendas:** A campanha será válida para as vendas realizadas entre **19 de junho de 2025 e 20 de julho de 2025**.
- **Vigência dos Contratos:** As propostas deverão ter data de vigência para **01 de agosto de 2025**.

4. MECÂNICA DA CAMPANHA E PREMIAÇÃO

4.1. Mecânica:

Os consultores que cumprirem o critério de elegibilidade (item 2.1) serão classificados em um ranking com base no número total de vidas vendidas e ativas no período da campanha. Os três primeiros colocados no ranking serão premiados.

4.2. Premiação:

- **1º Lugar:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- **2º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- **3º Lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.3. Critério de Desempate:

Em caso de empate no número de vidas vendidas entre dois ou mais consultores, o critério de desempate será o maior valor total dos contratos somados (soma dos valores de todos os contratos vendidos pelo consultor na campanha).

5. APURAÇÃO E PAGAMENTO

-Data da Apuração: O ranking final será apurado no dia 10 de agosto de 2025.

-Data do Pagamento: O pagamento da premiação será realizado via PIX no mesmo dia da apuração, 10 de agosto de 2025.

-Método de Pagamento: O pagamento será efetuado exclusivamente para a chave PIX (CPF) de titularidade do Consultor de Vendas premiado.

6. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS VENDAS

- Serão consideradas apenas as vendas novas de planos de saúde coletivos que estejam com a proposta de adesão devidamente assinada, sem pendências documentais e ativas na data da apuração.

- Não serão computadas para a campanha:

- a) Vendas canceladas antes da data de apuração;
- b) Contratos de clientes (CNPJs ou CPFs) que tenham sido beneficiários da Egrégora nos 90 (noventa) dias anteriores à data da venda;
- c) Contratos reativados após cancelamento por inadimplência ou qualquer outro motivo;
- d) Vendas que apresentem qualquer tipo de irregularidade, fraude, informações inverídicas ou documentos inconsistentes, em desacordo com as normas da ANS ou as regras da operadora;
- e) Vendas que não tenham sido efetivamente realizadas pelo Consultor ou que utilizem o CPF de terceiros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Egrégora se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem a veracidade das vendas.

- Caso seja identificada qualquer irregularidade em uma venda, a Egrégora poderá desconsiderá-la da campanha e, a seu critério, excluir o Consultor da participação. Caso o prêmio já tenha sido pago, a Administradora poderá solicitar a devolução do valor.

- Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

- A participação nesta campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

- A Egrégora se reserva o direito de alterar, suspender ou encerrar esta campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.

- Estão impedidos de participar desta Campanha: (i) as pessoas jurídicas; (ii) as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento; e, ainda, (iii) corretores e supervisores que não estejam cadastrados na plataforma Venda Digital; (iv) os sócios, acionistas e diretores das corretoras (CNPJ) cadastradas na base da Egrégora; e (v) os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Egrégora e das Agências de Propaganda e Promoção responsáveis pela criação e execução desta Campanha.

- será desclassificada da Campanha, a qualquer momento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Egrégora em face do infrator, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento, a participação com fraude comprovada, com utilização de meios escusos; apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a efetivação irregular de vendas e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um perfil na plataforma do Programa; (ii) com dados cadastrais de terceiros; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Campanha; (v) os participantes, potenciais ganhadores, que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, quando solicitado; e (vi) pessoas impedidas de participar.

- Fica, desde já, estabelecido que é terminantemente proibida a concentração de vendas em um CPF único, para atingir o volume de vendas exigido na Campanha ou de qualquer forma beneficiar um participante, situações estas consideradas pela Egrégora como práticas irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Campanha. A Egrégora poderá, a seu critério, suspender ou desclassificar o participante no caso de suspeita ou indícios de que ele tenha se valido de tais artifícios.